



Francisco Carneiro dos Anjos – Cel. QOCBM	Comandante Adjunto	Ordenador de Despesas Primário Substituto	463.702.773-04	00418357
Helton Carlos Rodrigues Pereira - Cel. QOCBM	Diretor de Finanças	Ordenador de Despesa Secundário	004.637.143-50	00419127

Art. 2º Os Ordenadores de Despesas designados nesta portaria terão as seguintes competências:

I – Solicitar a abertura de contas de depósito em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão;

II - Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;

III - Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;

IV - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

V - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil;

VI – Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;

Art. 3º - Caberá exclusivamente, ao Ordenador de despesa primário:

I - Atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva unidade gestora junto à Receita Federal do Brasil;

II - Entregar declarações à Receita Federal do Brasil, dentro dos prazos estabelecidos, em observância à legislação vigente;

III - Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a realização de Prestação de Contas do Gestor;

IV - Representar a Unidade Gestora na solicitação e emissão de certificado digital da Pessoa Jurídica;

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 181/2025/DF2, de 1º de janeiro de 2025, - Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, referente à designação de Ordenadores de Despesas. Publicada no DOEMA nº 015, de 22 de janeiro de 2025;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMMA**

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

**EDITAL AGENTE FINANCEIRO Nº 01/2026
INSERÇÃO, BAIXA E CANCELAMENTO DE APONTAMENTOS NO SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES A GRAVAMES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO MARANHÃO.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, por meio da sua Controladoria, tendo em vista o que determina a Resolução CONTRAN nº. 1.016/2024 e a Portaria DETRAN/MA nº. 161/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir de então estará recebendo a documentação de HABILITAÇÃO com o propósito de permitir as inserções, baixas ou cancelamentos dos apontamentos referentes às operações de alienação fiduciária, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio e penhor correspondentes a veículos do Estado do Maranhão junto ao Sistema Nacional de Gravames – SNG para viabilizar anotação destes junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/MA.

1– DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto possibilitar a utilização do Sistema Nacional de Gravames permitindo inserções, baixas ou cancelamentos dos apontamentos referentes às operações de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, consórcio, reserva de domínio e penhor correspondentes a veículos do Estado do Maranhão para viabilizar anotação dos gravames junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/MA.

1.2. Os interessados que já foram habilitados para operacionalizar junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/MA, as inserções, baixas e cancelamentos dos gravames via Sistema Nacional de Gravame, poderão requerer renovação apenas para baixa de apontamento, com procedimento simplificado.

1. 3. Os Agentes Financeiros poderão se habilitar para operacionalizar a inserção, baixa e cancelamento de apontamentos decorrentes de Alienação Fiduciária, Consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor.

1.4. As demais pessoas jurídicas poderão se habilitar para operacionalizar a inserção, baixa e cancelamento de apontamentos decorrentes de Reserva de Domínio ou Penhor.

2– DA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão apresentar requerimento específico com firma reconhecida, em papel timbrado da empresa, dirigido ao Chefe da Controladoria do DETRAN/MA, conforme Anexo I ou II que integram o presente Edital, acompanhado de procuração (original ou cópia autenticada) com a indicação de seu representante para praticar todos os atos necessários ao processo de habilitação ou renovação ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.2. O pedido de habilitação ou renovação para operacionalizar as inserções, baixas ou cancelamentos dos apontamentos via Sistema será feito conforme modelo constante no Anexo I, acompanhado da documentação que se segue:

a) Comprovante de recolhimento da taxa de habilitação de Agente Financeiro, caso não seja possível a emissão da referida taxa pelo sítio eletrônico do DETRAN-MA, a mesma será encaminhada ao interessado após a análise da documentação apresentada;

b) Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social e último aditivo em vigor, Registro na Junta Comercial;



- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal e Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;
- f) QSA – quadro de sócios e administrador (consulta no CNPJ) E/ou Certidão Simplificada;
- g) RG/CPF ou CNH do titular ou sócio-diretor da Empresa.

2.3. O pedido de habilitação ou renovação para operacionalizar apenas baixas de apontamentos via Sistema, poderá ser feito conforme modelo constante no Anexo II, acompanhado da documentação que se segue:

- a) Comprovante de recolhimento da taxa de Agente Financeiro, caso não seja possível a emissão da referida taxa pelo sítio eletrônico do DETRAN-MA, a mesma será encaminhada ao interessado após a análise da documentação apresentada;
- b) Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social e último aditivo em vigor, Registro na Junta Comercial;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) QSA – quadro de sócios e administrador (consulta no CNPJ) E/ou Certidão Simplificada
- e) RG/CPF ou CNH do titular ou sócio-diretor da Empresa.

2.4. Os interessados deverão emitir o boleto para o recolhimento da taxa de Agente Financeiro diretamente no *site* do DETRAN/MA, caso haja indisposição do mesmo a taxa será encaminhada à interessada após a análise da documentação apresentada.

2.5. No ato de sua habilitação, a empresa incorporadora deverá requerer também a habilitação apenas para baixa de apontamento, das empresas por ela incorporadas, devendo relacioná-las em seu requerimento e juntar os documentos comprobatórios das incorporações e os Comprovações de Inscrição no CNPJ das incorporadas.

2.5.1. A solicitação de que trata o item 2.5 demandará o pagamento de uma única taxa de Agente Financeiro em nome da empresa incorporadora.

2.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada, ou ainda emitidos via internet com código de autenticação. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão entregar a documentação de habilitação ou renovação, conforme apontado nos itens 2.2. ou 2.3., no Setor de Protocolo do DETRAN/MA, ou em uma das suas CIRETRANs, em horário normal de atendimento, ou através da plataforma SEI.

3.2. Alternativamente, os interessados poderão enviar a documentação de habilitação pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), utilizando rigorosamente o endereçamento e o objetivo abaixo destacados:

DESTINATÁRIO: CONTROLADORIA-DETRAN/MA
ENDEREÇO: AV. DOS FRANCESES, 1000
BAIRRO: VILA PALMEIRA
CIDADE: SÃO LUÍS/MA
CEP: 65.036-901
OBJETIVO: FORMALIZAR PROCESSO – EDITAL nº 001/2026

3.3. Os interessados que necessitem enviar documentação pendente ou informação complementar relativas a processo já existente poderão entregá-las diretamente à Controladoria ou enviá-la pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR) indicando o servidor que o notificou das pendências, utilizando rigorosamente o endereçamento e o objetivo abaixo destacados:

DESTINATÁRIO: CONTROLADORIA - DETRAN/MA
ENDEREÇO: AV. DOS FRANCESES, 1000
BAIRRO: VILA PALMEIRA
CIDADE: SÃO LUÍS/MA
CEP: 65.036-901
OBJETIVO: APRESENTAR DOCUMENTOS PENDENTES
AOS CUIDADOS DO(A) SERVIDOR (A)

4 - DOS PROCEDIMENTOS

4.1. A Controladoria do DETRAN/MA apreciará a documentação recebida no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, e encaminhará ao Chefe da Controladoria para deferimento.

4.2. Após a análise, se verificadas pendências documentais que impeçam a habilitação, o requerente será notificado para saná-la, no prazo de até 10 a 30 dias, contados da data de envio da notificação postada no endereço eletrônico por ele apresentado para contato, conforme consta do Anexo I ou II, sob pena de arquivamento do processo.

4.3. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, devendo o mesmo ser encaminhado para a Assessoria Jurídica do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão – DETRAN/MA, sito na Av. dos Franceses, 1000, Vila Palmeira, São Luís/MA.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CADASTRADAS

5.1. Agir com zelo, discrição e pontualidade na inserção, baixa ou cancelamento dos apontamentos via Sistema;

5.2. Agir em observância às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), na qualidade de Operadora de Dados Pessoais.

6 – DA DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CADASTRO

6.1. O cadastro terá vigência até 30/04/2028.

6.2. O vínculo será suspenso quando:

- a) Esta autarquia deliberar unilateralmente pela sua suspensão;
- b) Não for mais do interesse da empresa prestar seus serviços;
- c) Da constatação, por parte do DETRAN/MA, de apontamentos irregulares de responsabilidade da empresa;



- d) A empresa praticar atos comissivos ou omissivos que lesem o DETRAN/MA ou quaisquer dos contratantes usuários do Sistema;
- e) A vinculada não mantiver atualizadas as condições de habilitação do presente Edital.
- f) A empresa não agir com pontualidade no processamento da inserção, baixa ou cancelamento dos apontamentos via Sistema;

6.3. As suspensões previstas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” perdurarão pelo prazo de 05 (cinco) a 90 (noventa) dias, e serão fixados pelo(a) Diretor(a) Geral, após apuração pela Controladoria que garantirá o devido processo por meio da Portaria DETRAN-MA 248/2021, garantindo o contraditório e ampla defesa.

6.4. Constatado o comportamento contumaz da empresa, que atente contra os Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade, ou que prejudique os contratantes usuários do Sistema, o(a) Diretor(a) Geral poderá resolver pelo cancelamento do vínculo da empresa.

7 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao Diretor(a) Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão - DETRAN/MA fica assegurado o direito de, no interesse da Instituição, revogar ou anular o processo, sem que caiba a empresa qualquer direito a reclamações ou indenizações;

7.2. A desistência por parte do agente financeiro, a suspensão/rescisão do termo por parte do DETRAN/MA e o arquivamento do processo, em razão da não manifestação do requerente em tempo hábil, conforme apontado no item 4.2., não acarretará a devolução da taxa recolhida.

7.3. No caso de arquivamento do processo, em razão da não manifestação do requerente em tempo hábil, conforme apontado no item 4.2., o processo somente poderá ser desarquivado nas hipóteses de caso fortuito ou força maior que deram causa à omissão, devidamente comprovados. Não se tratando das hipóteses elencadas neste item e, estando o processo arquivado, caberá ao interessado protocolar novo processo.

7.4. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo(a) Diretor(a) Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão – DETRAN/MA.

7.5. Os interessados que tenham solicitado sua habilitação, já no decorrer de 2026, anteriormente à publicação do presente Edital, mas arcado com o pagamento da taxa vigente para este exercício financeiro, estão desobrigados de novo processo neste ano, ficando o prazo dos seus vínculos vigentes até 30/04/2028.

7.6. O presente Edital encontra-se disponível na página eletrônica do DETRAN/MA (www.detrان.ma.gov.br), podendo ainda ser retirado junto à Controladoria do DETRAN/MA, das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na Av. dos Franceses, 1000, Vila Palmeira, São Luís/MA.

São Luís/MA, 27 de janeiro de 2026.

Diego Fernando Mendes Rolim
Diretor-geral do DETRAN/MA

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO

Ilmo. Sr. Chefe da Controladoria,

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endere _____, no Município _____, UF _____, CEP _____-____, Tel. () _____, por seu representante legal, Sr^(a) _____, vem à presença de V. Sa., solicitar ha-

bilitação junto ao DETRAN/MA, nos termos do Edital nº. 001/2026, para **inserção, baixa e cancelamentos** de Apontamentos a fim de viabilizar a anotação de gravames na Base de Dados de Veículos do DETRAN/MA.

(opcional) Solicita-se ainda apenas para operacionalizar baixa de apontamentos da(s) empresa(s) incorporada(s) indicada(s) a seguir, conforme documento(s) comprobatório(s) da(s) incorporação(ões) em anexo:

Em anexo segue a documentação necessária, nos termos do subitem 2.1 do referido Edital e, para efeito de recebimento de eventual notificação de que trata o subitem 4.2, esta empresa disponibiliza o endereço eletrônico _____.

(Local/Data), _____

Atenciosamente,

Representante Legal ou Procurador

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO

Ilmo. Sr. Chefe da Controladoria,

A financeira _____, CNPJ nº _____, com sede no endere _____, no Município _____, UF _____, CEP _____-____, Tel. () _____, por seu representante legal, Sr^(a) _____, vem à presença de V. Sa., solicitar a habilitação junto ao DETRAN/MA, nos termos do Edital nº. 001/2026, para **apenas baixa** de Apontamentos a fim de viabilizar a anotação de gravames na Base de Dados de Veículos do DETRAN/MA.

Em anexo segue a documentação necessária, nos termos do subitem 2.2 do referido Edital e, para efeito de recebimento de eventual notificação de que trata o subitem 4.2, esta empresa disponibiliza o endereço eletrônico _____.

(Local/Data), _____

Atenciosamente,

Representante Legal ou Procurador

PORTARIA Nº 54 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 20.242, de 26 de janeiro de 2004,

Considerando a decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Anulatória de Processo Administrativo Disciplinar c/c Obrigação de Fazer e Tutela de Evidência, processo judicial nº 0906155-64.2025.8.10.0001;

Considerando que foi deferida tutela antecipada determinando o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2025.110214.02727;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2025.110214.02727, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0906155-64.2025.8.10.0001, em trâmite perante o Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública.